



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

22.04.2015

AS 9:58 Horas

Ass.:

PARECER nº 54/2015

Processo nº 67/2015

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 56/2015, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, que **ESTENDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES.**

O presente Projeto de Lei, visa conceder ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, revisão geral concedida aos servidores municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 5.504, de 02 de agosto de 2012 e, Lei Municipal nº 5.505, de 02 de agosto de 2012.

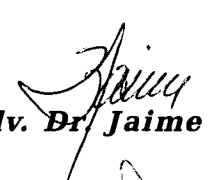
Para tanto, fica estendido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, **percentual de revisão geral de 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento)**, concedido aos servidores municipais, a partir de 1º de abril de 2015.

O Projeto de Lei, ora em análise, vem acompanhado da **"PLANILHA DO IMPACTO FINANCEIRO"**, firmado pelos profissionais do Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa.

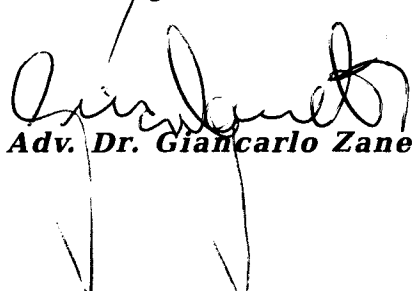
Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **ESTENDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES,** apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878